

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



PUBLICADO	
De:	17 / 5 / 2018
Até:	___ / ___ / ___

LEI Nº1.442, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Institui o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito Municipal em Exercício de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, constante no documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, tem como objetivos:

- I- Fomentar a diversificação agrícola e o aumento da renda da população rural;
- II- Incentivar a permanência da população residente no campo;
- III- Contribuir para o crescimento dos indicadores econômicos da agricultura local;
- IV- Ampliar o debate acerca do desenvolvimento; e
- V- Ampliar a cooperação e o associativismo.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CODER, proceder ao acompanhamento e as avaliações periódicas deste Plano, para sua implantação e operacionalização.

Art. 4º O Município fará divulgação deste Plano para Comunidade, buscando sua participação no acompanhamento da execução.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 15 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO KOLOGESKI SOUZA
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Lucas José Naibert Gelinski
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 356/2018

Data 17 / 5 / 18 11h20

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!